



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0020/2024

Fica acrescentado art. 5º ao Projeto de Lei nº 0020/2025, renumerando-se os artigos subsequentes, com a seguinte redação:

redação: "Art. 5º. O art. 19 da Lei Complementar n. 323/2006 passa a vigorar com a seguinte

" Art. 19.....

§6º.....

II - serão desconsiderados os períodos dos afastamentos de que trata o § 4º deste artigo e os períodos de afastamento do cargo efetivo para o exercício de cargo de provimento em comissão, função técnica gerencial ou função gratificada, ocorridos a partir de 1º de abril de 2006, havendo, nesse caso, apuração do interstício para além do 36º (trigésimo sexto) mês anterior à data do pedido de passagem à inatividade, até completar o período de 36 (trinta e seis) meses.

(NR)""

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

